



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.727 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O DIA DO ATIRADOR.

**JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do município o DIA DO ATIRADOR, a ser comemorado no dia treze (13) de Dezembro, data da fundação do Tiro de Guerra de Mogi Mirim – TG 02-023, Organização Militar do Exército Brasileiro.

Art.2º O Poder Público poderá, caso queira, realizar homenagens, condecorações e demais formas de reconhecimento aos Atiradores e aos militares em exercício.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 113/2015  
Autoria: Luiz Antônio Guarnieri

CM - SECRETARIA  
A(O) Lei nº 5.727  
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial M.M.)  
EM SUA EDIÇÃO DE 07, 11, 2015  
Mogi MIRIM 09, 11, 2015